CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
02
Fls.

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.,

Regis Basso Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Venho por meio deste, solicitar ao departamento competente da Câmara Municipal de Andradas que elabore Projeto de Lei nos moldes do Projeto em anexo (Projeto de Lei n.º 93/2021 da Câmara Municipal de Poços de Caldas), visando "Instituir a obrigatoriedade de divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde em Andradas", e em seguida, que seja submetido em Plenário para respetivas leitura, discussão e votação.

Grato pela costumeira atenção, aguardo deferimento.

Andradas, 30 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº 786
30 SET. 2021
Encarregado

VINÍCIO TEIXEIRA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 03
NP:00031449

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 93/2021

Institui a obrigatoriedade de divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde em Poços de Caldas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único. A listagem deve ser permanentemente atualizada e disponibilizada no sítio oficial do Município, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º A divulgação deve ser feita mediante a publicação no sítio oficial do Município e também a fixação da listagem em local de fácil acesso e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de saúde do Município.

Art. 3º Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão de sua disponibilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **"Ver. José Castro de Araújo"**, 10 de Agosto de 2021.

Diney Lenon de Paulo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 04

JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde, o **SUS,** é formado pelo conjunto de todas as ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

Dentre as ações prevista pelo sistema está o fornecimento à população de medicamentos, de forma gratuita e sob prescrição médica. Contudo, não raro, cidadãos e cidadãs que se direcionam às farmácias públicas não encontram medicamentos receitados pelos médicos, mesmo quando tais medicamentos são previstos pela tabela do SUS.

Ao adotar a transparência e a informação sobre os medicamentos ofertados diariamente pelo Município e também os medicamentos em falta, os cidadãos e cidadãs acabam por ter a informação necessária para não se deslocarem a farmácias que não poderão atender às suas necessidades.

O presente projeto, inspirado em projeto de lei de Câmara Municipal gaúcha tem por objetivo dar maior transparência e facilitar a vida dos usuários do SUS para a obtenção dos medicamentos que precisam.

Plenário **"Ver. José Castro de Araújo"**, 10 de Agosto de 2021

Diney Lenon de Paulo
Vereador